



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.339/2015

ESTABELECE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA
DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA E DÁ
OUTRA PROVIDÊCIAS.

A Prefeita Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a área de expansão urbana do Município de Águia Branca, que terá a seguinte descrição:

Área: 462.552,04 m² ou 46.2552 há

Perímetro: 5.660,40 m

Proprietário: PREFEITURA DE ÁGUIA BRANCA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 317.187,849 m e N: 7.899.064,590 m, confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute 162°31'20,75" e distância de 495,79 m até o vértice 2, definindo pelas coordenadas E: 317.336,337 m e N: 7.898.591,562 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute 165° 51' 49,60" e distância de 289,39 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 317.407,013 m e N: 898.310,940 m; confrontando com terras de **zona Rural**, segue por **Linhas de Projeção de Perímetro Urbano** com azimute 158'14'36,05 e distância de 131,22 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 317.455,651 m e N: 7.898.189,069 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Proteção do Perímetro Urbano** com azimute 153° 47' 40,52" e distância de 235,33 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 317.559,571 m e N: 7.897.977,926 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção de Perímetro Urbano** com azimute 152° 23' 24,08" e distância de 263,33 m até o vértice 6, definindo pelas coordenadas E: 317.681,611 m e N: 7.897.744,584 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute 161°51'37,44" e distância de 68,03 m definido pelas coordenadas E: 317.702,792 m e N: 7.897.679,932 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute 192° 52' 20,60" e distância de 108,71 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 317.678,574 m e N: 7.897.573.956 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute 201° 41' 44,46" e distância de 216,76 m até o vértice 9, definido pelas E: 317.598,442 m e N: 7.897.372,549 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute 208°33' 25,72" e distância de 514,52 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 317.352,485 m e N: 7.896.920,628 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute 114° 44' 28,07" n e distância de 304,99 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 317.629,479m e N: 7.896.792,984 m, confrontando com terras de **Zona Rural**, seguem por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute 26° 05' 29,79" e distância de 351,09m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 317.783,891 m e N: 7.897.108,295 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute 354° 03' 17,82" e distância de 266,53m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

317.756,285 m e N 7.897.373,394 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute $36^{\circ} 25' 57,28''$ e distância de **116,74 m** até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 317.825,612 m e N: 7.897.467,315 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute $33^{\circ} 33' 03,44''$ e distância de **167,58 m** até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 317.918,229 m e N: 7.897.606,974 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute $344^{\circ} 34' 18,18''$ e distância de **161,47 m** até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 317.875,274 m e N: 7.897.762,621 m e N: 7.897.762,621 m, confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute $329^{\circ} 56' 04,22''$ e distância de **158,84 m** até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 317.795,696 m e N: 7.897.900,091 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute $314^{\circ} 53' 01,20''$ e distância de **234,48m** até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 317.629,628 m e N: 7.898.065,486 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linhos de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute $336^{\circ} 53' 28,56''$ e distância de **244,14 m** até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 317.533,808 m e N: 7.898.290,038 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute $7^{\circ} 43' 43,15''$ e distância de **255,83 m** até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 317.568,213 m e N: 7.898.543,548 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute $338^{\circ} 13' 27,14''$ e distância de **785,03 m** até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 317.276,987 m e N: 7.899.272,558 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute $190^{\circ} 30' 45,33''$ e distância de **238,07 m** até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 317.233,550 m e N: 7.899.038,480 m; confrontando com terras de **Zona Rural**, segue por **Linha de Projeção do Perímetro Urbano** com azimute $299^{\circ} 44' 25,05''$ e distância de **52,63 m** até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UT, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 245, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A representação cartográfica do perímetro da zona de expansão urbana consta do mapa que integra a presente Lei.

Art. 3º. A área de expansão urbana é de 462.552,04 m² ou 46,2552 há, conforme consta do mapa que integra a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Águia Branca – ES, em 16 de dezembro de 2015.

ANA MARIA CARLETTI QUIQUI
Prefeita Municipal